**PROCESSO** nº 1206-3581/2015

**INTERESSADO:** Marcos Antônio Costa

**ASSUNTO:** Pagamento de Docente

**PARECER TÉCNICO**

Tratam-se os autos de solicitação de pagamento do docente Marcos Antônio Costa, referente ao Curso de Condutor de Viaturas Policiais – CCVP/2014, disciplina de Legislação de Trânsito, conforme documento as folhas 02, com base no Decreto nº 29.258 de 19/11/2013 que altera o Anexo Único do Decreto Estadual nº 25.212 de 06/03/2013, que trata dos valores considerados para cálculo da remuneração referente à gratificação da hora/trabalhada do servidor.

Os autos foram encaminhados a esta **Controladoria Geral do Estado – CGE** para análise final e parecer contábil conclusivo acerca da procedência ou não do débito pleiteado e está instruído como segue:

* As fls. 02 consta o MEMO nº 022/15 – DT, de 01 de julho de 2015, onde solicita o pagamento de docente, referente às 20 horas/aulas trabalhadas, no curso de Condutor de Viaturas Policiais – CCVP/2014, nas turmas 11ª e 16ª, correspondente ao valor unitário de R$80,71, totalizando a importância de **R$ 1.614,20** (um mil, seiscentos e quatorze reais e vinte centavos), assinado pelo Comandante do CFAP.
* As fls. 03 e 04 verifica-se cópia do Boletim Geral Ostensivo nº 047 de 12 de março de 2014, homologação de inscrição, credenciamento e classificação, publicados no DOE nº 009 de 15/01/2013 e transcrito para o Aditamento nº 007 ao BGO nº 013, de 18/01/2013.
* As fls. 05 e 06 observa-se a cópia do Boletim Geral Ostensivo nº 182 de 30/09/2014, publicação da **turma 11** – Período de 05 a 09/05/2014 – 1ª COM/I, Curso de Condutor de Viaturas Policias – Legislação de Trânsito, designação do docente Marcos Antônio Costa para ministrar o curso no total de 10 horas/aula.
* As fls. 07 e 08 observa-se a cópia do Boletim Geral Ostensivo nº 187 de 08/10/2014, publicação da **turma 16** – Período de 04 a 09/08/2014 – 11º BPM, Curso de Condutor de Viaturas Policias – Legislação de Trânsito, designação do docente Marcos Antônio Costa para ministrar o curso no total de 10 horas/aula.
* As fls. 09 contém a cópia do certificado do Curso para Instrutor de Curso Especializado para Condutores de Veículo de Emergência, conforme resolução nº 358/10-CONTRAN, promovido pelo DETRAN/AL, realizado no período de 06/01 a 20/01/2014, com carga horária de 90 horas, datado de 21/01/2014.
* As fls. 10 apresenta a cópia do RG da Polícia Militar nº 12.893-001 PM.
* A fls.11 observa a Ficha de Cadastro do Docente.
* Das folhas 12 a 14 consta a cópia do Boletim Geral Ostensivo nº 193 de 16/10/2014, com a publicação das horas aulas ministradas pelos docentes, referente aos meses de março, abril, maio, julho e agosto de 2014.
* As fls. 15 e 16 observa declarações do Cmt do 11º BPM Hermelindo João Pereira Filho – TC QOC PM, designando o Tenente Marcos Antônio Costa para atuar como instrutor da disciplina.
* Legislação de Trânsito – CCVP às turmas 11 e 16, em horário diverso, cumprindo seu horário de expediente sem prejuízo das funções que exerce na unidade.
* Na folha 17 verifica-se um Despacho do CFAP – Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças, assinado pelo Comandante do CFAP José Roberto Gomes Guimarães – TEN CEL QOC PM, onde solicita que sigam os autos para a Diretoria de Ensino, conforme memorando da folha 02.
* Na folha 18 consta o Despacho nº 113/2015, assinado pelo Diretor de Ensino, encaminhando os autos para a Diretoria de Finanças para as devidas providências.
* Na folha 19 constam as assinaturas do Tesoureiro Geral e da Coordenadoria Setorial de Contabilidade, encaminhando para a Coordenadoria Setorial de Finanças para as devidas providências.
* Na folha 20 apresenta o Despacho nº 515/2015-TES da Diretoria de Finanças, encaminhando os autos ao Comandante Geral solicitando autorização para empenhar visando o pagamento pelos serviços prestados como docente. O Comandante reconhece a despesa e pede que o processo seja encaminhado a CGE/AL para análise conforme § 2º, do Art. 40 do Decreto nº 39.456, de 20/02/2015, voltando para posterior empenho, liquidação e pagamento.
* Na folha 21 a Chefe de Gabinete encaminha a SUPAD para análise e emissão de parecer técnico.

**1 - RELATÓRIO**

**I – PRELIMINARMENTE**

Observa-se que os Processos de pagamento do docente MARCOS ANTÔNIO COSTA referente à instrutoria no curso de Condutor de Viaturas Policiais – CCVP/2014 (Disciplina de Legislação de Trânsito), sob exame, foi conferido e encontra-se em obediência ao Art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

**2 – DO EXAME DOS AUTOS**

Feitas as considerações PRELIMINARES acima expostas, passamos a analisar os aspectos que merecem relevo na aferição da *“análise e emissão de parecer técnico”*, conforme requerido pela Controladora Geral do Estado (fls. 21).

2.1 – Em análise aos documentos apensados aos autos não identificamos a apresentação da nota fiscal, do diploma de conclusão do curso onde passa a está apto a laborar como docente, do relatório da atividade realizada, da lista de frequência ou lista de participantes concluintes, após o término dos trabalhos ou nas condições estabelecidas no contrato, conforme determina o item 10 do Edital n° 001/2012, e resultado das avaliações aplicadas no curso, conforme artigo 9° do Decreto nº 25.212, de 06 de março de 2013.

2.2 - Verifica-se que na análise do processo e em respeito ao Decreto supracitado, o percentual a ser aplicado será calculado sob o menor subsídio ou vencimento da carreira do servidor e multiplicado pelo número de horas/aulas trabalhadas.

2.3 – Os cálculos apresentados as fls. 02 devem ser refeitos considerando as seguintes informações: informar as horas-aulas efetivamente ministradas, o valor do menor subsídio ou vencimento da carreira do oficial, o percentual aplicado e o total dos valores a receber, por aulas ministradas e o total geral.

É O RELATÓRIO.

**3 - DO MÉRITO**

3.1. De toda a explanação e detalhamento dos autos, contido no “Relatório e no Exame dos Autos” do presente Parecer, registramos os seguintes aspectos relevantes a serem solucionados, de forma a concluir satisfatória e legalmente o procedimento, a saber:

1. **DOCUMENTOS** – Que o docente seja notificado para apresentar o diploma, o relatório das atividades desenvolvidas, lista de frequência ou lista de participantes concluintes, resultado das avaliações aplicadas, conforme determinado pelo Edital e pelo decreto n° 25.212/2013.
2. **VALOR DEVIDO** – Que os cálculos sejam refeitos, apresentando planilha de cálculos onde identifique **as horas-aulas efetivamente ministradas, o valor do menor subsídio ou vencimento da carreira do oficial, o percentual aplicado e o total dos valores a receber, por aulas ministradas e o total geral.**
3. **VALORES DO SUBSÍDIO** – Que sejam apensados aos autos os valores do menor subsídio ou vencimento da carreira do servidor para conferência dos cálculos.
4. **NOTA FISCAL –** Que o servidor seja notificado para apresentar a Nota Fiscal dos serviços realizados para o pagamento.

**4 - CONCLUSÃO**

Encaminhem-se os autos ao Gabinete da Controladora Geral, para conhecimento da análise apresentada, sugerindo o retorno dos autos a PM/AL, para a solução das pendências processuais apontadas no subitem 3.1 alíneas “a” a “d”, voltando para emissão do parecer conclusivo.

Maceió, 19 de outubro de 2016.

**Márcia Soares Costa Correia**

Assessora de Controle Interno - Matrícula n° 101-5

De acordo:

**Adriana Andrade Araújo**

Superintendente de Auditagem - Matrícula n° 113-9